



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comenda "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", destinada a reconhecer empresas que adotem práticas inclusivas em favor da acessibilidade, empregabilidade e valorização da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Comenda "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", destinada a homenagear, anualmente, empresas que se destacarem na promoção da inclusão social, da acessibilidade e da empregabilidade de pessoas com deficiência.

Art. 2º A comenda será concedida por deliberação da Câmara Municipal de Mauá, mediante indicação dos(as) vereadores(as), observados os seguintes critérios:

- I – contratação de pessoas com deficiência em percentual igual ou superior ao exigido pela legislação vigente;
- II – adoção de políticas de capacitação e desenvolvimento profissional inclusivas;
- III – adequação dos espaços físicos, tecnológicos e comunicacionais para garantir acessibilidade;
- IV – realização de ações de conscientização voltadas à inclusão no ambiente de trabalho e na comunidade.

Art. 3º As empresas agraciadas receberão diploma representativo da comenda, em sessão solene especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 4º O diploma será confeccionado em tamanho A4, com texto grafado em fonte itálica, destacando-se as palavras "Comenda Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", com margens ornamentadas nas cores do brasão ou da bandeira do Município de Mauá.

Parágrafo único. O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá e pelo(a) vereador(a) proponente da homenagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da confecção do diploma e de quaisquer outros atos relacionados à homenagem correrão por conta do(a) vereador(a) proponente da comenda.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 FLS. 2/2

Câmara Municipal de Mauá, 14 de outubro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo